ANEXO K – REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE COMPLEMENTO CURRICULAR (ACC)

O Regulamento das Atividades de Complemento Curricular (ACC) visa contribuir para uma melhor resposta do Colégio às suas necessidades específicas neste domínio. As soluções que preconiza decorrem da sua autonomia e dos seus recursos, consubstanciados no Regulamento Interno (RI) e no Projeto Educativo (PE).

1. **Princípios**
   - **a.** As ACC organizam-se num Projeto que integra anualmente o Plano de Atividades do Colégio Militar;
   - **b.** O Regulamento das ACC abrange apenas os aspetos de ordem geral que incidam sobre estas atividades e visa uniformizar, disciplinar e racionalizar normas e procedimentos. Cada uma das atividades deverá possuir o seu regulamento específico elaborado pelos respetivos responsáveis, respeitando as normas gerais prescritas neste regulamento, carecendo de aprovação do Conselho Pedagógico.
2. **Definições**
   - **a.** Por Atividades de Complemento Curricular (ACC) entende-se o conjunto de atividades não curriculares que se desenvolvem, predominantemente, após o último tempo do horário letivo, sendo de frequência obrigatória para os alunos do 2º e 3º Ciclo, 10º e 11º Ano do Ensino Secundário, incluem ofertas específicas do Colégio;
   - **b.** As ACC promovem o desenvolvimento das competências cognitivas, emocionais, sociais e artísticas dos alunos. As ACC de âmbito desportivo propõem melhorar a aptidão física, elevando as capacidades físicas de modo harmonioso e adequado às necessidades de desenvolvimento do aluno e pretendem ainda promover o acesso à prática desportiva regular de qualidade, com o objetivo de contribuir para a promoção do sucesso escolar dos alunos, de estilos de vida saudáveis e de valores e princípios associados a uma cidadania ativa.
   - **c.** As ACC têm uma natureza lúdica, cultural e formativa, visando proporcionar e facilitar a formação integral e a realização pessoal dos alunos.
3. **Intervenientes**
   a. As ACC têm como público-alvo os alunos do 5º ao 12º Ano do Colégio Militar. Poderá ser considerado para os alunos do 4º Ano do 1º Ciclo, mediante a disponibilização anual da oferta educativa;
   b. A sua organização, planeamento, execução e controlo são da competência dos responsáveis pelas atividades, quer individualmente, quer através dos órgãos de

Conselho, nomeadamente, Conselhos de Turma, Conselho Pedagógico e Conselho Escolar;

c. Ao Conselho Pedagógico incumbe nomear o Coordenador das ACC, aprovar todos os projetos de ACC apresentados, e avaliar o seu funcionamento.

4. Organização

a. As ACC organizam-se em projetos específicos propostos pelos docentes, devidamente fundamentados e onde deve constar a capacidade e prioridade dos candidatos;

b. As atividades deverão distribuir-se pelos diversos dias da semana atribuídos às ACC, de modo a permitir o acesso às atividades existentes do maior número de alunos possível, dentro das suas prioridades e na capacidade das mesmas;

c. O número de horas de funcionamento atribuído a cada atividade é aprovado anualmente em Conselho Pedagógico.

5. Funcionamento

a. O formulário de inscrição em ACC é enviado via correio eletrónico institucional, em formato digital e deve ser preenchido/submetido no prazo estipulado;

b. As opções constantes no referido formulário são definidas, anualmente, pelo Serviço Escolar, após aprovação em Conselho Pedagógico;

c. As ACC desenvolvem-se apenas durante os semestres em que decorrem as atividades letivas;

d. As ACC são interrompidas no período de interrupções letivas e férias escolares;

e. Só em casos muito excecionais e planeadas no Cronograma, existirão outras atividades sobrepostas às ACC;

f. O horário, a periodicidade e um breve resumo de cada atividade é divulgado no anexo que acompanha o formulário de inscrição;

g. Todas as atividades indicam um número mínimo e máximo de alunos;

h. Os alunos dos 1º, 2º, 3º e 4º Anos não frequentam ACC, exceto conforme previsto na alínea a) do n.º 3;

i. Para os alunos do 4º Ano, a frequência é facultativa, sendo avaliada caso a caso, e a oferta restringe-se a algumas ACC (pré-definidas com disponibilidade de vagas), na perspetiva de participação no desporto escolar e representação do CM (no entanto uma vez escolhida passa a ter carácter obrigatório);

j. Para os alunos dos 5º, 6º, 7º, 8º, 9º e 10º Anos, é obrigatória a frequência de duas ACC, sendo que uma das ACC terá de ser preferencialmente de carácter desportivo. No caso de escolha de 2 ACC desportivas, é obrigatório uma coletiva e outra individual;

k. Todos os Alunos do 5º ao 10º Ano têm ACC obrigatória às 2ªs, 3ªs, 4ªs e 5ªs feiras. Em caso de impossibilidade de garantir as opções prioritárias de cada Aluno, este será inscrito numa ACC que tenha capacidade. O horário de saída nesses dias será sempre pós ACC, conforme previsto no Horário de Serviço Interno do Batalhão Colegial;

l. Para os Alunos do 11º Ano, é obrigatória a frequência de uma ACC, excluindo a opção ACC Estudo;

m. Para os alunos do 12º Ano, a frequência de ACC é facultativa;

n. Após publicação da lista provisória de colocação dos Alunos nas ACC, será dado o prazo de 15 dias para alterações. Estas devem ser solicitadas através de um formulário próprio criado para o efeito.

o. Findo o prazo mencionado na alínea anterior e após a publicação da lista definitiva de colocação dos Alunos nas ACC, só serão aceites, até ao final do Ano Letivo, novos pedidos de alteração após apresentação de requerimento devidamente fundamentado, dirigido ao Exmo. Diretor do Colégio Militar, o qual seja objeto de deferimento. (qualquer pedido de alteração tem o prazo de 1 semana para ser respondido, sendo dado conhecimento ao PEE, aos responsáveis das duas ACC e ao Coordenador das ACC, que atualiza na PGE).

6. Critério para atribuição das ACC

a. **1º Ciclo** (exclusivamente para alunos do 4º Ano)

(1) Existência de vaga, após colocação dos alunos do Batalhão Colegial, para quem a frequência é obrigatória e prioritária;

(2) Avaliação do responsável da atividade, no sentido de garantir que o requisito referido no ponto 5.i) deste documento é aplicado. "*Participação do aluno no desporto escolar e representação do CM.";*

(3) Nas modalidades e atividades que incluem representatividade do Colégio, em competições e apresentações públicas, será dada prioridade aos alunos que dão continuidade ao trabalho realizado no ano anterior;

(4) As inscrições serão ordenadas tendo em conta a data e hora de submissão do formulário de inscrição.

b. **Batalhão Colegial**

(1) Existência de vaga;

(2) Nas modalidades e atividades que incluem representatividade do Colégio, em competições e apresentações públicas, será dada prioridade aos alunos que dão continuidade ao trabalho realizado no ano anterior e tenham obtido um

desempenho positivo; As inscrições são ordenadas tendo em conta a data e hora de submissão do formulário de inscrição;

(3) Quando não haja vaga na ACC que foi escolhida como primeira opção, é considerada a opção seguinte e assim sucessivamente.

7. Regime de Frequência

a. As ACC são de frequência obrigatória por parte dos alunos inscritos, ficando estes sujeitos ao regime de faltas previsto no regulamento interno. Para cada uma das ACC em que o aluno está inscrito, deve fazer-se sempre acompanhar pelo material solicitado pelo docente responsável;

b. Em todas as ACC, será escrito pelo docente o respetivo sumário na Plataforma de Gestão Escolar, onde também serão lançadas as faltas dos alunos.

c. Todas as dispensas de ACC são endereçadas via e-mail, no mínimo com 3 (três) dias úteis de antecedência, apresentando o seu motivo:

(1) 1º CEB: ao Oficial do Corpo de Alunos responsável pelo 1º Ciclo, com conhecimento ao PTT e Professor Coordenador do 1º Ciclo, sendo essa apreciada com Parecer obrigatório do Oficial do Corpo de Alunos responsável pelo 1º Ciclo, Comandante do Corpo de Alunos, sendo posteriormente submetidas a despacho ao Diretor do CM (através do CAl);

(2) BatCol: ao Comandante de Companhia, com conhecimento ao DT, Coordenador de Ciclo, sendo essa apreciada com parecer obrigatório do Comandante de Companhia, Comandante do Corpo de Alunos, sendo posteriormente submetidas a despacho ao Diretor do CM (através do CAl);

8. Disposições Finais

a. Todas as situações não previstas neste regulamento ou nos regulamentos específicos de cada ACC, serão enquadradas e analisadas tendo em conta o Regulamento Interno;

b. Atendendo ao nível de empenhamento e representatividade das classes especial de ginástica, a participação dos alunos selecionados para as mesmas poderá ser considerada como ACC;

c. Este regulamento será revisto pelo Conselho Pedagógico, que analisará e aprovará as alterações que entender como necessárias e pertinentes;

d. Poderão ser entregues ao Coordenador Pedagógico outras propostas de revisão, por iniciativa de grupos disciplinares ou de docentes individualmente;

e. Este regulamento entrará em vigor imediatamente após a sua aprovação em Conselho Pedagógico.